



LEI MUNICIPAL N.º 2.299/2010

Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Orgânicos de Clevelândia - APROC."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CLEVELÂNDIA –APROC, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.249.666/001-52, com sede à Rua Mestrinho, esquina com a Rua José de Lima Pacheco s/n, neste município.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da prefeitura Municipal de Clevelândia, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I – Deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do art. 2º;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná em 03 de setembro de 2010.


Ademir José Gheller
Prefeito Municipal